

Nº 204 – DOU de 24/10/16 – Seção 1 – p.37

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.097, DE 24 DE MAIO DE 2016 (*)

Altera a Portaria nº 116/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, incluindo artigos para garantir a continuidade do pagamento de recursos financeiros federais de 2015 do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, com recursos oriundos de Ações Orçamentárias de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 116/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, que atualiza, para o ano de 2016, os valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 8º, da Portaria nº 475/GM/MS, de 31 de março de 2014; Considerando a Portaria nº 59/GM/MS, de 29 de janeiro de 2015, que atualiza, para o ano de 2015, os valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Municípios e Distrito Federal destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 8º, da Portaria nº 475/GM/MS, de 31 de março de 2014 e o Estado e Municípios bloqueados pela Portaria nº 1.772/GM/MS, de 05 de novembro de 2015 - competência financeira do 3º quadrimestre de 2015; Considerando a Portaria nº 1.929/GM/MS, de 30 de novembro de 2015, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estado e Municípios que regularizaram a alimentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) - competência financeira do 3º quadrimestre de 2015, 1º desbloqueio; Considerando a Portaria nº 1.927/GM/MS, de 30 de novembro de 2015, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que regularizaram a alimentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – competência financeira do 3º quadrimestre de 2015, 2º desbloqueio; Considerando a Portaria nº 2.201/GM/MS, de 29 de dezembro de 2015, que restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que regularizaram a alimentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – competência financeira do 3º quadrimestre de 2015, 3º desbloqueio; e Considerando a necessidade de previsão orçamentária no exercício de 2016 para fazer frente aos compromissos assumidos da competência financeira de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 116/GM/MS, de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com os seguintes artigos e anexos:

"Art. 8º-A. Fica estabelecido que a continuidade do pagamento dos repasses financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde oriundos da Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária do ano de 2015, será custeada parcialmente, conforme demonstrado no Anexo V, com recursos da Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos Células e Órgãos Humanos - Nacional do ano de 2016.

Art. 8º-B. Fica estabelecido que a continuidade do pagamento dos repasses financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde oriundos da Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos Células e Órgãos Humanos -

Nacional do ano de 2015 será custeada parcialmente, conforme demonstrado no Anexo VI, com recursos da Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos Células e Órgãos Humanos - Nacional do ano de 2016.

Art. 8º-C. Os recursos financeiros que serão remanejados por esta Portaria totalizam R\$ 275.782,33 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ANEXO V - REMANEJAMENTO DA AÇÃO 8719 - 2016 PARA A AÇÃO 204E - 2015				
PORTARIAS	DIAR	VALOR	PARCELAS	REMANEJAMENTO ENTRE AÇÕES
Portaria nº 59/CM/MS, de 20/01/15	25000.194712/2015-04	R\$ 19.651,92	09/2015, 10/2015, 11/2015 e 12/2015	R\$ 124.616,70
	25000.194645/2015-72	R\$ 19.651,92		
	25000.194709/2015-82	R\$ 19.651,92		
	25000.194921/2015-83	R\$ 65.660,24		
Portaria nº 1.929/CM/MS, de 00/11/15	25000.226921/2015-14	R\$ 477,74	10/2015 e 12/2015	R\$ 955,48
	25000.226836/2015-04	R\$ 477,74		
TOTAL				R\$ 125.572,18

ANEXO VI - REMANEJAMENTO DA AÇÃO 8719 - 2016 PARA A AÇÃO 8719 - 2015				
PORTARIAS	DIAR	VALOR	PARCELAS	REMANEJAMENTO ENTRE AÇÕES
Portaria nº 59/CM/MS, de 20/01/15	25000.195108/2015-07	R\$ 1.327,06	10/2015	R\$ 1.327,06
	25000.206932/2015-82	R\$ 13.749,84	10/2015	R\$ 146.984,20
Portaria nº 1.929/CM/MS, de 30/11/15	25000.227000/2015-77	R\$ 26.617,28	11/2015	
	25000.227000/2015-88	R\$ 26.617,28	12/2015	
Portaria nº 1.025/CM/MS, de 30/11/15	25000.206816/2015-77	R\$ 736,32	11/2015	R\$ 1.436,58
	25000.206835/2015-08	R\$ 736,32	12/2015	
Portaria nº 3.001/CM/MS, de 26/10/15	25000.011433/2016-31	R\$ 52,97	09/2015	R\$ 452,31
	25000.011388/2016-01	R\$ 1.059,52	10/2015	
	25000.011051/2016-62	R\$ 303,29	11/2015	
TOTAL				R\$ 150.210,15

TOTAL (ANEXO V + ANEXO VI)

R\$ 275.782,33

(*) Republicada por ter saído no DOU no- 101, de 30-5-2016, Seção 1, pág. 65, com incorreção no original.